LEI Nº 172/95

DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.995.

Sancionado
Em 23 / 02 / 95

"AUTORIZA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO EM TERRENO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Implantação de loteamento de propriedade do Município que fora objeto da lei nº 148/93

Art. 2º - Fica autorizada a alienação dos lotes integrantes do loteamento autorizado no Art. 1º com a obrgatoriedade que o adquirente num prazo máximo de 06 (seis) meses inicie a construção e de 12(dose) meses a conclua.

Art. 3º - Para os eleitos do Art. 2º entende-se como conclusão da obra a colocação de cobertura, portas janelas, além das paredes.

Art. 4º - Fica autorizada à abertura de crédito especial ou suplementar para fazer face as despesas da implantação prevista no art. 1º.

Art. 5º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sancionado
Em 23 / 02 / 95

*Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1.995.*

*Ivânia Alves Fernandes Pessoa*
*-Prefeita Municipal -*